



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00025

DATA 07/12/2011	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 552/2011			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO				
1 (<input checked="" type="checkbox"/>) SUPRESSIVA	2 (<input type="checkbox"/>) SUBSTITUTIVA	3 (<input type="checkbox"/>) MODIFICATIVA	4 (<input type="checkbox"/>) ADITIVA	
5 (<input type="checkbox"/>) SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Propõe suprimir o §8º do art. 8º, que modifica a Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, referente ao art. 2º da Medida Provisória nº 552.

JUSTIFICACO

A vedação ao aproveitamento do crédito estabelece uma contribuição cumulativa para a cadeia de produção agroalimentar. Gera grande perda para os pequenos produtores agrícolas que, sendo pessoa física, não tem como repassar seus créditos dos insumos adquiridos.

Mantendo a redação original o País passara a privilegiar o grande produtor rural, pessoa jurídica, que tem como repassar seus créditos de PIS e COFINS dentro da regra de não cumulatividade.

O texto da MPV 552, em seu parágrafo oitavo, também elevará os preços dos produtos alimentares para o mercado interno.

A geração de valor agregado dos produtos agrícolas nas exportações também será afetada, intensificando o processo de exportação de matérias-primas in natura.

É inoportuno tratar no momento desse tema, pois afetará nossa inflação e gerará imposto novo em nossas exportações.

ASSINATURA 
____/____/____
DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO

